



Câmara Municipal de Novo Cabrais

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais

APROVADO

A Favor 08 Contra 00

Projeto de Resolução N.º 01/2025

16 / 06 / 2025

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Presidente

Altera o Regimento Interno, e dá outras providências.

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam e encaminham para Plenário o presente Projeto de Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º Acrescenta ao Regimento Interno o art. 184-A e art 184-B, cuja redação é a seguinte:

Acrescenta no TÍTULO IV "O PROCESSO LEGISLATIVO", no CAPÍTULO III "DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL", na SEÇÃO I "DO ORÇAMENTO PÚBLICO", a Subseção III "DA EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL" no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que inclui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

184-A *A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por bancada sendo apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, no prazo indicado, para este fim.*

184-B *A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.*

§ 1º *O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:*

I - dois por cento *da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;*

II - um por cento *da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.*

§2º *Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos emitirá parecer sobre a sua viabilidade.*

§3º *A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.*

Câmara de Vereadores de Novo Cabrais R.

Protocolado às 14:00

Data 09/05/25

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais

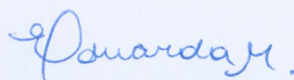
§4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.

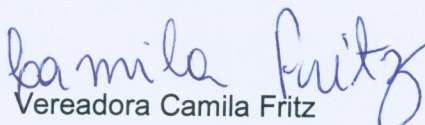
§6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

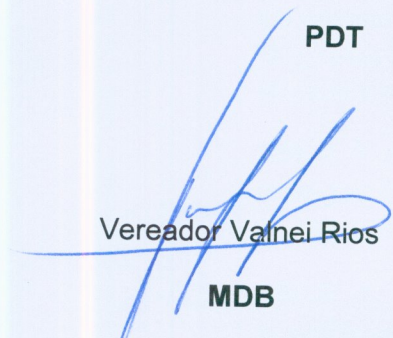
SALA DAS SESSÕES, 06 de maio de 2025.


Vereadora Eduarda Menezes

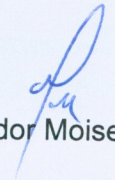
PDT


Vereadora Camila Fritz

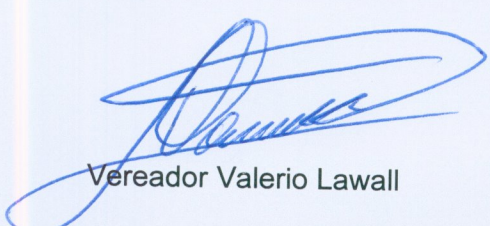
MDB


Vereador Valnei Rios

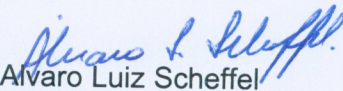
MDB


Vereador Moises Cerentini

PP


Vereador Valerio Lawall

PP


Vereador Alvaro Luiz Scheffel

PDT